



# MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000

Telefone: (18) 3289-9090

e-mail: [secretaria@tarabai.sp.gov.br](mailto:secretaria@tarabai.sp.gov.br) – site: [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR N. 1750 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE:** “Aumenta a carga horária de jornada de trabalho, cria vagas de cargos de diversos servidores e dá outras providências.”

**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A carga horária da jornada de trabalho e o salário-base do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - CRECHE** passam a ser os seguintes:

CARGO	SALÁRIO-BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - CRECHE	R\$ 4.068,00 (NÍVEL - I / FAIXA - I)	40 HORAS

**Art. 2º** - Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos abaixo relacionados:

CARGO	VAGAS
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - CRECHE	5
MOTORISTA	4
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	5
ESCRITURÁRIO	1

**Art. 3º** - O Departamento Pessoal fica autorizado a atualizar as tabelas dos anexos da Lei Municipal n. 1.249/2010 e da Lei Municipal n. 1312/2012.

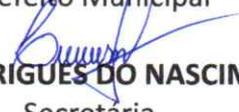
**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário, conforme o art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, consta no Anexo II da presente lei complementar.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**

Prefeito Municipal

  
**LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Secretária



# MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000

Telefone: (18) 3289-9090

e-mail: [secretaria@tarabai.sp.gov.br](mailto:secretaria@tarabai.sp.gov.br) – site: [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

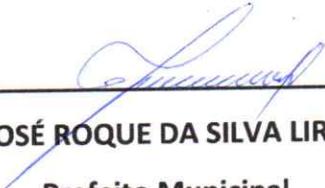
## DECLARAÇÃO

**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta, está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Município de Tarabai/SP, 14 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**

**Prefeito Municipal**